



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 15 de agosto de 2017 - Nº 5399

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.169

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 001, 002 e 003/2017**, datadas de 09 de agosto de 2017, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Resolução nº 001, de 09 de agosto de 2017

ELEGE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA FORMAR A COMISSÃO PARITÁRIA ORGANIZADORA DA IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, do município de Cachoeiro de Itapemirim, constituído pela Lei municipal nº 6.418, de 9 de agosto de 2010, por decisão do Plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 09 de agosto de 2017, no uso da competência que lhe confere o Inciso V, do Art. 12, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

Considerando o Decreto Nacional não numerado de 29 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto Nacional não numerado de 20 de junho de 2017 que estabelece prazo até final de setembro de 2017 para realização da etapa municipal da VI Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para formar a Comissão Paritária Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo:

I – José Carlos Gualberto Conceição;

II – Gutemberg Evangelista Guedes

III – João Henrique da Cruz Boaventura

IV – Ademir Rodrigues

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG EVANGELISTA GUEDES
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Resolução nº 002, de 09 de agosto de 2017

APROVA A PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO RELATIVA AO EDITAL 04/2017 SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL .

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do município de Cachoeiro de Itapemirim, constituído pela Lei municipal nº 6.418, de 9 de agosto de 2010, por decisão do Plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 09 de agosto de 2017, no uso da competência que lhe confere o Inciso V, do Art. 12, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Plano de Trabalho relativa ao Edital 04/2017 SICONV - Sistema de Convênios do Governo Federal, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), sendo R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para investimento e R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) para custeio, de recurso do Orçamento Geral da União, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que serão depositados em conta específica da Prefeitura Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

de Cachoeiro de Itapemirim, para aquisição de bens duráveis e custeio, no fortalecimento institucional de Órgãos e Conselhos, voltados para a promoção da igualdade racial, Políticas Públicas de Ação Afirmativa e Apoio às comunidades Tradicionais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG EVANGELISTA GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Resolução nº 003, de 09 de agosto de 2017**APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AO SINAPIR - SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do município de Cachoeiro de Itapemirim, constituído pela Lei municipal nº 6.418, de 9 de agosto de 2010, por decisão do Plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 09 de agosto de 2017, no uso da competência que lhe confere o Inciso V, do Art. 12, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do município de Cachoeiro de Itapemirim ao SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG EVANGELISTA GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

DECRETO Nº 27.170**APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMDH.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 002/2017, datado de 11/08/2017, da CMDH,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno da Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH, de Cachoeiro de Itapemirim, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS (CMDH) DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**CAPÍTULO I****SEÇÃO I**

Das disposições preliminares

Art. 1º – O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comissão Municipal de Direitos Humanos (CMDH) de Cachoeiro Itapemirim, instituída pelo Decreto Municipal nº 25.978, de 21 de março de dois mil e dezesseis.

Art. 2ª – A CMDH, órgão provisório, consultivo e deliberativo, de caráter temporário, será composto de 22 (vinte e dois) membros titulares e seus/suas respectivos/as suplentes e será coordenada por uma mesa coordenadora composta por (01) um/a coordenador/a, (01) um/a segundo/a coordenador/a (01) um/a secretário/a, (01) um/a segundo/a secretário/a que serão eleitos/as em reunião ordinária, por um quorum de maioria absoluta, obedecendo na composição a presença de representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo a paridade de representação, com data limite para apresentação dos trabalhos até 10 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Integrarão também a mesa coordenadora apoios que se dispuserem a fazê-lo na mesma reunião ordinária de eleição da Mesa Coordenadora.

Art. 3º – Os suplentes assumirão automaticamente como titulares nas ausências e/ou impedimentos destes/as, a quem se cumprirá reiterar a sua convocação, exercendo nestes casos, o/a suplente, o direito à voz e voto.

Parágrafo único. Recomenda-se a presença dos/as suplentes em todas as reuniões e se presente o titular, limitar-se-á o direito do/a suplente a participar dos assuntos e matérias discutidas, tendo

direito à voz, entretanto sem direito a voto.

Art. 4º – A CMDH funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º – A CMDH realizará sessões plenárias ordinárias, nas terceiras quintas-feiras, às 19h00 (dezenove horas), ou por convocação da Coordenação.

Art. 6º – Fica estabelecido um recesso para a CMDH, começando em 16 (dezesesseis) de dezembro e terminando em 10 (dez) de fevereiro do ano subsequente.

Art. 7º – Em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas, e/ou 5 (cinco) alternadas, o membro titular da CMDH será substituído pelo/a suplente, cabendo ao substituído informar a entidade e/ ou poder que representa para que realize a recomposição.

Parágrafo único. Reserva-se à CMDH a obrigatoriedade de cientificar à entidade e ou poder com assento na CMDH as ausências às reuniões de seus/suas representantes sempre que estas ocorrerem, ouvido primeiramente o/a titular e suplente.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da organização e funcionamento da CMDH

Art. 8º – A Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH terá a seguinte estrutura:

- I – Mesa coordenadora, composta por Coordenador/a, segundo/a Coordenador/a, Secretário/a e segundo/a Secretário/a e apoios;
- II – Comissões e Grupo de trabalho de caráter temporário para atender a uma necessidade pontual;
- III – Plenário.

SEÇÃO II

Da mesa coordenadora

Art. 9º – A mesa coordenadora reunir-se-á toda semana que anteceder à da reunião da comissão para discutir e elaborar a pauta sugerida em decorrência da reunião anterior, acrescentando-se outras temáticas que julgar indispensáveis encaminhando a pré-pauta para os membros que poderão também sugerir aditivos.

SEÇÃO III

Do/a coordenador/a

Art. 10 – A Coordenação é a representação máxima do CMDH, reguladora dos trabalhos e fiscal da ordem, tudo em conformidade com esse Regimento.

§ 1º – O/A Coordenador/a CMDH será eleito em sessão plenária, por maioria absoluta de seus membros, consoante o estabelecido no art. 2º deste regimento, cumprindo-se-lhe a coordenação dos trabalhos da mesa, bem como das reuniões plenárias. Em sua ausência transitória ou impedimento, assume o/a Segundo/a Coordenador/a, quando não, o Primeiro/a Secretário/a, quando não, o Segundo Secretário.

§ 2º – No caso de vacância de um dos cargos da Mesa coordenadora, haverá eleição de novo membro correspondente, que completará o mandato, respeitando o segmento para não comprometer a

composição governo e sociedade civil.

Art. 11 – São atribuições do/a Coordenador/a:

- I – Presidir as reuniões, tomando parte nas discussões e votações;
- II – Acatar as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
- III – Convocar reuniões, avisar com antecedência, confirmar presença e sair com data agendada na Plenária da próxima reunião da CMDH e aos ausentes comunicar no dia subsequente da última reunião;
- IV – Distribuir as matérias às Comissões e aos grupos de trabalhos;
- V – Representar a CMDH nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
- VI – Delegar atribuições à/ao secretária/o bem como a qualquer outro membro da CMDH;
- VII – Assinar os documentos e demais atos de competência da CMDH.

SEÇÃO IV

Das comissões

Art. 12 – As Comissões são órgãos delegados auxiliares, às quais competem verificar, vistoriar, opinar e emitir parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

SEÇÃO V

Do plenário e das sessões

Art. 13 – O plenário é órgão máximo e soberano de deliberação da CMDH e é composto pelos membros plenos do exercício de seus mandatos.

Art. 14 – O Plenário poderá funcionar com a maioria simples de seus membros, e as decisões serão tomadas pela mesma proporção, ressalvado o estabelecido no § 1º do art.15.

Art.15 – As sessões plenárias serão:

I - Ordinárias, quando realizadas mensalmente, na terceira quinta-feira, deliberada pela assembleia anterior, ou convocadas pela mesa coordenadora, consultados os membros da CMDH e houver aquiescência da maioria.

§ 1º – As reuniões ordinárias terão início às 19h00, com uma tolerância de 10 minutos, em 1ª convocação. Em 2ª convocação às 19h20, sendo realizada com os membros presentes. E encerramento as 21:30h.

§ 2º – As reuniões terão início com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos/as que dela tiverem participado.

II – Extraordinárias quando convocadas pela Mesa Coordenadora, no prazo de 10 dias e as deliberações com presença de maioria absoluta dos membros da Comissão, para eleição e composição da mesa coordenadora, alteração do regimento interno e assuntos relevantes, atendidas as exigências do inciso V do Art.19 deste regimento.

Art. 16 – A cada reunião da CMDH será lavrada uma ata pela Secretária, que seguirá assinada pelo Coordenador e demais membros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e decididos.

Art.17 – As decisões da CMDH serão proclamadas pelo/a Coordenador/a, com base nos votos da maioria e terão natureza

decisória.

SEÇÃO VI

Dos direitos e deveres dos membros da CMDH

Art. 18 – Os Componentes da CMDH, órgão provisório, paritário, consultivo, deliberativo, exercem de forma relevante e não remunerada, funções de Agentes Públicos, conforme consagra o art. 2º da Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), têm como função primordial a elaboração das minutas do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos e do Programa Municipal de Direitos Humanos, devendo observar os princípios da Administração Pública, cumprindo com os deveres de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade, como também, com o princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 19 – São direitos e deveres dos membros da CMDH:

I – Comparecer às reuniões, discutir e votar as matérias e questões de sua competência. Havendo impossibilidade de comparecer, a falta deve ser justificada e comunicar ao seu suplente para que seja representado;

II – Atuar como relator sobre questões ou assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer para apreciação e votação em Plenário;

III – Pedir “vistas” aos processos em que, não sendo relator, considerar conveniente para estudo e análise, com prazo máximo de até a próxima reunião;

IV – Sugerir pauta de assuntos e/ou matérias para apreciação na reunião subsequente;

V – Requerer reunião extraordinária para deliberação de assuntos de extrema relevância e urgência, contando para isto com assinatura de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos membros da CMDH;

VI – Manter comportamento urbano e cordial, sendo assíduo e pontual às reuniões;

VII – Garantia de infraestrutura necessária para o trabalho, quando na função de membro, seja ele representante do governo ou da sociedade civil, como: passagens; traslados; alimentação; hospedagem; recursos materiais, humanos, financeiros e recurso de acessibilidade.

SEÇÃO VII

Do/a secretário/a

Art. 20 – O/A secretário/a além de coordenar as reuniões nas ausências do/a coordenador/a e do/a vice-coordenador/a consoante o disposto no § 2º do art.10 deste regimento, incumbir-se-á da redação e leitura da ata e da pauta, nas assembleias e reuniões da mesa coordenadora.

Art. 21 – Além das funções descritas no artigo anterior, competem ao Secretário membro da mesa coordenadora:

I – Secretariar as reuniões da CMDH;

II – Despachar com o/a Coordenador/a.

CAPITULO III

SEÇÃO I

Das considerações finais

Art. 22 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo plenário

da CMDH, precedido por esclarecimentos prestados pelo/a coordenador/a e demais membros da mesa coordenadora.

Art. 23 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quorum” qualificado de maioria absoluta.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de Junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO SOUTO SIQUEIRA

Coordenador da Comissão Municipal de Direitos Humanos de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 626/2017

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, resolve:

Aprovar a Promoção Horizontal dos servidores municipais abaixo mencionados, avaliados nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444, de 16 de setembro de 2016.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	BIÊNIO	PROMOVIDO À LETRA	A PARTIR DE	PROT. Nº
ARIANE ALMEIDA DUARTE	SEME	2012/2014	D	09/05/2014	22.935/2017
		2014/2016	E	09/05/2016	
GELY GRILO TEIXEIRA	SEMUS	2015/2017	I	01/02/2017	22.836/2017
JARBAS CABELLINO	SEMESP	2014/2016	G	17/05/2016	24.720/2017
LARISSA MOULIN MOURA	SEMDEF	2014/2016	E	16/05/2016	24.723/2017
LUCIANO MALFACINI OLIVEIRA	SEMDEF	2014/2016	F	12/04/2016	24.723/2017
MARIA APARECIDA SOARES	SEME	2014/2016	C	07/02/2016	23.907/2017
NINA LUCIA RANGEL HOSKEN	CIG	2014/2016	I	10/02/2016	21.517/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 627/2017

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAR O INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.684/2017, resolve:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO PARA ELABORAR**

O INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único Para compor a Comissão de que trata o “caput” deste artigo, ficam designados os seguintes servidores, cabendo ao primeiro a Presidência.

1. Kátia Vittorazzi da Fonseca;
2. Anderson Peixoto Bernabé;
3. Mariza Costa Freitas Albino;
4. Regiane de Fátima Elias;
5. Silvana Simonato Lopes Soares.

Art. 2º Cabe à comissão constituída pela presente Portaria:

I - Estabelecer metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria;

II - Conferir os bens patrimoniais existentes no órgão, à vista dos dados cadastrais;

III - promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;

IV - completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

V- apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Art. 3º Para o bom andamento dos trabalhos fica assegurado à Comissão o acesso irrestrito às informações e documentos relativos ao objeto do presente levantamento.

Art. 4º A presente comissão terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão elaborará relatório final, o qual será submetido à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE AQUISIÇÃO

FORNECEDOR: F. C. A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para inauguração do Restauo da “Casa dos Braga”, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 6.980,67 (seis mil, novecentos e oitenta reais, sessenta e sete centavos).

PROCESSO: Prot. nº 1 –11.566/2017.

EXTRATO DE AQUISIÇÃO

FORNECEDOR: I. P. BETCHER EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Medição e Orientação (balanças mecânicas e eletrônicas), a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

VALOR: R\$ 1.416,00 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais).

PROCESSO: Prot. nº 1 –16.364/2017.

EXTRATO DE AQUISIÇÃO

FORNECEDOR: J. AZEVEDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (peças para roçadeira e motosserra), a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

VALOR: R\$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

PROCESSO: Prot. nº 1 –7.881/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 100/2017.

CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível Automotivo:

Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA				
Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
35.000,00	Litros	Combustível – Óleo Diesel S – 10	R\$ 2,9523	R\$ 103.330,50
45.000,00	Litros	Combustível – Gasolina Comum	R\$ 3,5745	R\$ 160.852,50
95.000,00	Litros	Combustível – Óleo Diesel S - 500	R\$ 2,8720	R\$ 272.840,00
Total				R\$ 537.023,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES				
Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
5.000,00	Litros	Combustível – Óleo Diesel S – 10	R\$ 2,9523	R\$ 14.761,50
15.000,00	Litros	Combustível – Gasolina Comum	R\$ 3,5745	R\$ 53.617,50
Total				R\$ 68.379,00

Secretaria Municipal de Educação - SEME				
Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
10.000,00	Litros	Combustível - Óleo Diesel S - 10	R\$ 2,9523	R\$ 29.523,00
5.000,00	Litros	Combustível - Gasolina Comum	R\$ 3,5745	R\$ 17.872,50
10.000,00	Litros	Combustível - Óleo Diesel S - 500	R\$ 2,8720	R\$ 28.720,00
Total				R\$ 76.115,50

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS				
Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
15.000,00	Litros	Combustível - Óleo Diesel S - 10	R\$ 2,9523	R\$ 44.284,50
60.000,00	Litros	Combustível - Gasolina Comum	R\$ 3,5745	R\$ 214.470,00
15.000,00	Litros	Combustível - Óleo Diesel S - 500	R\$ 2,8720	R\$ 43.080,00
Total				R\$ 301.834,50

VALOR: R\$ 983.352,00 (novecentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Ordinários:

Reduzido: 23010065

Órgão/Unidade: 23.01, Projeto/Atividade: 26.782.2355.2.301, Despesa: 3.3.90.30.01.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Piso Média Complexidade - CREAS:

Reduzido: 09020078

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0917.2.082, Despesa: 3.3.90.30.01.00.

Fonte de Recurso: 130100000202 – PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

Piso Fixo Média Complexidade – Centro Pop:

Reduzido: 09020124

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0917.2.087, Despesa: 3.3.90.30.01.00.

Fonte de Recurso: 130100000203 – PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP

Bolsa Família – IGD Serviço:

Reduzido: 09020054

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0916.2.076, Despesa: 3.3.90.30.01.00.

Fonte de Recurso: 130100000401 – BOLSA FAMÍLIA – IGD SERVIÇO

MDE:

Reduzido: 17030107

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.1739.2.199, Despesa: 3.3.90.30.01.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 - MDE

Recursos Próprios – SAÚDE:

Reduzido: 16020047

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.1633.2.150, Despesa: 3.3.90.30.01.00.

Fonte de Recurso: 120100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

Recursos Serviços de Saúde (Especialidades SUS):

Reduzido: 16020406

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.302.1636.2.169, Despesa: 3.3.90.30.01.00.

Fonte de Recurso: 129900002001 – RECURSOS SERVIÇOS DE SAÚDE (ESPECIALIDADES SUS)

PRAZO: Até 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017.

Signatários: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Alexandre da Vitória - Secretário Municipal de Gestão de Transportes, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de Educação, Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretário Municipal de Saúde e João Luis Feijoli de Almeida - Procurador da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 26.851/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 7729/2017

PROTOCOLO: 1300168

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 008/2017

PARCEIRO: ASILO JOÃO XXIII

Clausula Primeira - Do Objeto: Cooperação técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho, para repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio necessárias à manutenção da Entidade.

Clausula Segunda – Dos Recursos Financeiros: O valor Global do presente Termo é de R\$ 96.000,00.

Clausula Terceira - Da Liberação do Recurso Financeiro: A liberação dos recursos financeiros a cargo do Município dar-se-á em sete parcelas, após publicação do extrato deste termo no Diário Oficial.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Contrato em referência nos termos a seguir especificados:

I – Fica Autorizada a alteração da Clausula Terceira:

I a) – A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em 2 parcelas.

I b) – As parcelas serão de R\$ 56.000,00 e R\$ 40.000,00 respectivamente.

II - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 26.685/2017

HABILITAÇÃO APROVADA COMPEDE 2017**ENTIDADES E USUÁRIOS HABILITADOS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO COMPEDE -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017 AS 14 H NO AUDITÓRIO DA SEMDES**

ART. 3º DA LEI Nº 5974, DE 20 DE JUNHO DE 2007 – MANDATO 2017/2019

1	<p>REPRESENTANTE DE USUÁRIO (A) OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIO (A).</p> <p>Elias Finamore Carreiro Junior - Transporte Alternativo Ir e Vir</p> <p>Rosângela Ferreira Paiva – Transporte Alternativo Ir e Vir</p> <p>Sandra Costa Monteiro - Centro Municipal de Reabilitação Física (CEMURF)</p> <p>Caio Cesar de Moraes Neves – Centro Municipal de Reabilitação Física (CEMURF)</p> <p>Maria Guimarães Siqueira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)</p> <p>Alcinéia Cruz – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).</p>
2	<p>REPRESENTANTE DE ENTIDADE JURIDICAMENTE CONSTITUÍDA E EM REGULAR FUNCIONAMENTO.</p> <p>__APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</p> <p>FAMMOPOCI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>As Diocese de Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>GAPCCI - Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>CDDH – Centro de Defesa dos direitos Humanos “Pedro Reis”</p>

ÉDNA ALICE ANDRADE DA COSTA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2017****CURSO BÁSICO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS -LIBRAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para o CURSO BÁSICO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME aos professores da Rede Municipal de Ensino e público externo.

1. FINALIDADE DE CURSO

1.1 Oferecer aos educadores da Rede Municipal de Ensino e ao público externo conhecimentos básicos da LIBRAS para difusão e consequente ampliação da comunicação entre a comunidade surda e a comunidade ouvinte.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1 Promover formação aos educadores da Rede e ao público externo o apoio pedagógico para atuar junto ao aluno/ser surdo e/ou com perda auditiva.

2.2 Oportunizar o aprendizado da LIBRAS para melhor interação entre as comunidades surda e ouvinte.

2.3 Divulgar a LIBRAS como primeira língua da comunidade surda e como a segunda língua oficial do Brasil.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais de que trata o presente Edital, terá o conteúdo programático, especificações e a carga horária estabelecidos a seguir:

CONTEÚDO	PROFESSOR	TITULAÇÃO	CH
NOÇÕES BÁSICAS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ELISANGELA WANDERMUREM LOPES AMORIM	INSTRUTORA DE LIBRAS	60
SURDEZ E SUAS ESPECIFICIDADES	YERECÊ REGINA MEDEIROS SIMÕES CHIESA	PROFESSORA	30
INTERMEDIÇÃO NA COMUNICAÇÃO ENTRE SURDOS /OUVINTES	CHARLES DE CASTRO LEITE	INTÉRPRETE DE LIBRAS	30

4. PÚBLICO:

4.1 Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais é destinado aos educadores em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e ao público externo que atendam aos requisitos previstos no presente Edital.

5. VAGAS

5.1 Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas no total, distribuídas em duas turmas, observadas as regras deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser efetivada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, GPE – Gerência Pedagógica de Ensino / CEIDD – Coordenadoria de Educação Inclusiva e Direito a Diversidade, por meio de preenchimento de formulário, fornecido no local.

6.2 Os interessados poderão se inscrever no período de 16/08 a 18/08, de 8:00h às 17:00h.

6.3 Documentação necessária para inscrição:

I- Cópia do documento de identidade com foto;

II- Cópia do comprovante de residência;

III – Declaração de vínculo empregatício na Rede Pública Municipal de Ensino.

6.4 Os candidatos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, que não comparecerem no primeiro encontro presencial, terão a sua inscrição automaticamente cancelada, sendo substituídos pelos candidatos relacionados em lista reserva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados, por ordem de inscrição, preenchendo o total de vagas.

7.2 Havendo desistência, poderá haver chamada de candidatos da lista de espera, obedecendo a ordem de chegada da ficha de inscrição.

8. DA FREQUÊNCIA, DO APROVEITAMENTO E DA CERTIFICADO

8.1 Será exigido 100% de frequência e de aproveitamento do curso para efeito de certificação.

8.2 Os certificados serão emitidos pela SEME, após comprovada a exigência contida no item 8.1.

8.3 O aproveitamento do cursista, em relação às atividades propostas durante o curso, deverá ser de 100%, aferido por meio de atividades práticas e escritas, individuais e em grupo, que comprovem o conhecimento de LIBRAS.

8.4 O profissional da Rede Pública Municipal de Ensino que se inscrever para o curso, deverá ter disponibilidade de frequentar as aulas fora do horário do trabalho.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 O curso será desenvolvido no 2º semestre do ano letivo

2017, com início previsto para Agosto/2017 e término em Dezembro/2017, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O curso Básico de Língua Brasileira de Sinais não habilita os participantes a atuarem como Intérprete/Instrutora de LIBRAS e Professor de LIBRAS.

10.2 Os candidatos para o curso de LIBRAS farão uma avaliação que comprove o domínio básico de LIBRAS, sendo de forma prática ou teórica.

10.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará o cancelamento da sua inscrição.

10.4 As inscrições obrigam os candidatos a cumprirem todos os termos deste Edital.

10.5 Não serão consideradas as alegações relativas a desconhecimento das instruções contidas neste Edital e em seu anexo.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 27 de Julho de 2017

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E HABITAÇÃO**

EXTRATO

Extrato de aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES; CNPJ 27.165.588/0001-90, Operação 0364.256-71/2012, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Esperança, localizado à Rua Projetada S/N, Bairro Marbrasa, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor de R\$ 431.506,03 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e seis reais e três centavos), com vigência de 03/06/2017 a 03/12/2017, firmado em 03/06/2017 assinado por Margareth Vieira Ribeiro e Victor da Silva Coelho.

03 de junho de 2017

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Trabalho e Habitação (interina)

Decreto nº 26.686/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Equipe de Pregão, torna Público, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, consolidada e Decreto Municipal nº 094/05, que o Pregão Eletrônico nº 004/2017, proc. 2500/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas Modalidades de serviço de Ligações Locais, de Longa Distância

e Longa Distância Internacional, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim foi declarado **FRACASSADO** - Lote único.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/08/2017

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Municipal

AGERSA

COMUNICADO

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – AGERSA** – solicita ao Sr. **DANIEL CARLOS CALVE FILHO**, CPF 054.936.587-71, qualificado no Processo 17168/2012, a comparecer, no prazo de 10 dias, às dependências desta Autarquia para tomar ciência do despacho de fls 03 do referido protocolo.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Diretor Presidente da AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 382/2017

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de agosto de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 382/2017

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ADRIANA DA SILVA SAMPAIO	Contínuo	CMCI	15 dias	31/07/2017	26.561/2017
CAMILA GONÇALVES BUFOLLO	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	27 dias	01/08/2017	26.558/2017
CARLA LAGE DUARTE DE ALMEIDA	Técnico em Regulação de Saneamento	AGERSA	14 dias	02/08/2017	26.578/2017

CARLOS MAGNO MORAES VALIATTI	Técnico em Edificações	SEMDURB	01 dia	01/08/2017	26.474/2017
CRISTIANA DE OLIVEIRA NEVES BERNARDO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	17 dias	25/07/2017	25.846/2017
FRANCINETH ALTOÉ MASTELLA	Professor PEB B V	SEME	15 dias	01/08/2017	26.306/2017
FRANCIELE LESSA MENDONÇA DETORI	Professor PEB B V	SEME	01 dia	03/08/2017	26.511/2017
INES SANTOLIN FIM	Secretário Escolar	SEMFA	01 dia	03/08/2017	26.604/2017
IVANA VALIATI HEMERLY PEREIRA	Recepcionista	SEMUS	03 dias	02/08/2017	26.525/2017
KESSEN LUIZ FERREIRA DA SILVA	Professor PEB C V	SEME	03 dias	25/07/2017	25.489/2017
LUCIENE DE LUCA	Professor PEB C V	SEME	03 dias	02/08/2017	26.310/2017
MARINA GUIDI PINHEIRO	Professor PEB C V	SEME	03 dias	02/08/2017	26.552/2017
RODRIGO ROCHA MARTINS	Professor PEB C V	SEME	02 dias	02/08/2017	26.377/2017

PORTARIA Nº 386/2017**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder, em face da determinação constante da sentença proferida nos autos de processo sob nº 0013539-79.2015.8.08.0011, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 5.724, de 01/07/2005, pensão por motivo de falecimento do servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ERNANDRO DA SILVA EVARISTO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal V B 10 B, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, à única beneficiária, a mãe, Sra. Marta Peçanha da Silva Evaristo, com vigência a partir de 03 de maio de 2013, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 46-19.686, de 08/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de agosto de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 391/2017**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso II, e artigo 67, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 6.910/2013, pensão por motivo de falecimento do servidor público municipal da Prefeitura

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **GERSON DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, à única beneficiária, a companheira, Sra. Ana Maria de Souza Aguiar, com vigência a partir de 21 de julho de 2017, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 46-25.554, de 27/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de agosto de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 392/2017**RETIFICA A PORTARIA Nº 65, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Retificar o art. 1º, da Portaria nº 65, de 16 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso II, e artigo 67, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 6.910/2013, pensão por motivo de falecimento do servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **JÚLIO CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia V A 09 B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aos beneficiários, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada um, a companheira Sra. Geliane Bitencourt Palacio (responsável pelas contas) e os filhos menores Lyncon Palacio de Oliveira e Daphne Palacio de Oliveira, com vigência a partir de 22 de janeiro de 2016, sendo o valor da pensão discriminado no cálculo de fl. 53, do processo de protocolo nº 2.672, de 28/01/2016”.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de agosto de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

PROCESSO: 47-18651/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 65, § 8º da LEI 8.666/93.

CONTRATADO: SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 27.436.815/0001-74.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Celebração do 6º termo aditivo, que tem por objeto a repactuação e o reajuste de preços do contrato de nº 012/2014, de empresa especializada para a execução de Serviços de Limpeza Predial e Serviço de Copeiragem, nos imóveis onde funciona a sede administrativa do IPACI.

VALOR: O valor mensal do contrato, após repactuado é R\$ 4.120,23 (quatro mil, cento e vinte reais e vinte e três centavos) referente aos meses de janeiro a abril de 2017 e R\$ 4.276,22 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) a partir de maio de 2017, referente a repactuação e reajuste. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação é de R\$ 1.342,13 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.69

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de agosto de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

PROCESSO: 47-18651/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 57, II da LEI 8.666/93.

CONTRATADO: SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 27.436.815/0001-74.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 012/2014 que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Limpeza Predial e Serviço de Copeiragem, nos imóveis onde funciona a sede do Instituto De Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: O valor total do objeto do presente instrumento é R\$ 51.314,64 (cinquenta e um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) de que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.276,22 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/08/2017 e término em 31/07/2018.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.69

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de agosto de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

DATA CI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

ESPÉCIE: Contrato fornecimento de atualização de licença de software anti-vírus.

CONTRATANTE: DATA CI – Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: Arrow ECS Brasil Distribuidora Ltda. - CNPJ: 10.646.995/0001-16.

OBJETO: Fornecimento de upgrade de 1.200 licenças de uso do fabricante Trend Micro do Client Server Suite Advanced

para Smart Protection for Endpoints, incluso garantia de atualização durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.652,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 30/07/2017 a 30/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI, Marcelo Vivacqua - Diretor de Tecnologia de Gestão DATA CI, Alcione Dias da Silva – Diretor de Tecnologia da Informação DATA CI e João Carlos Guimarães Cirino - Diretor financeiro Arrow ECS Brasil Distribuidora Ltda.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2695/2017.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Homenagem Especial”, nos termos da Resolução Nº 066/2003 a:

ELYAN PEÇANHA DE AZEVEDO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de agosto de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 244/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Partido da República – PR, para realização de Audiência Pública para debater sobre o tema referente a ameaça de tributação dos templos religiosos, em tramitação no Senado Federal, no dia 24 de agosto de 2017 (quinta-feira), no horário de 09h00min.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente